



DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, para o período de 2026 à 2029, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal Nº 258/1990.

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social, que estabelece a organização da política pública de assistência social no Brasil.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Norma Operacional Básica do SUAS.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações da política de assistência social no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 02/2026, de 12 de março de 2026.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Fica homologado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Manoel Emídio – PI, com vigência para



o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento que orienta a execução da política pública de assistência social no município.

Artigo 02º – A implementação, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social serão coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 03º – O Plano Municipal de Assistência Social deverá orientar a formulação das ações, programas e projetos socioassistenciais do município, bem como subsidiar o planejamento orçamentário da política de assistência social.

Artigo 04º – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano.

Artigo 05º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 06º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028